

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA II

CNPJ/ME nº 28.670.995/0001-17

("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local

Aos 27 dias do outubro de 2023, às 9h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** ("Administradora"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, bairro Pinheiros, São Paulo/SP CEP 05410-002.

2. Convocação

Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

3. Mesa

Presidente: Vanessa Pereira de Souza Nogueira

Secretária: Agnes Peixoto Dias.

4. Ordem do Dia

Deliberar sobre autorização para que o Administrador, enquanto representante legal:

- (i) Assine declaração conjunta com o Senhor **MARCOS FERREIRA MEIRELES**, inscrito no CPF sob o nº 043.032.987-35 ("Marcos"), o **PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.142.169/0001-89 ("FIP I") e a **RIO ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 38.126.888/0001-86 ("REPAR"), acerca da transferência das ações da **RIO ENERGY DESENVOLVIMENTO DE RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.847/0001-50 ("REDR"), detidas atualmente integralmente pela REPAR, sociedade indiretamente investida do Fundo.

- (ii) Deliberar sobre a submissão à CVM do presente instrumento, bem como de quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

5. Presença

Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

6. Deliberações aprovadas por unanimidade dos cotistas do Fundo:

Foram aprovadas, sem ressalvas, pela unanimidade dos Cotistas, as matérias indicadas na Ordem do Dia.

7. Assinatura Digital

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata de assembleia geral de cotistas, que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

Confere com a original.

AGNES PEIXOTO DIAS

Secretária